

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## LEI Nº 018/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"Institui o Projeto "Exercitando para a Vida" no Município de Ruy Barbosa e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, o **Projeto Exercitando para a Vida**, com o objetivo de promover atividades físicas regulares em praças públicas, academias ao ar livre, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e no programa "Levanta e Anda", sob a supervisão de profissionais de Educação Física.

**Art. 2º-** O Projeto tem como finalidades:

- I – Incentivar a prática de atividades físicas regulares entre os munícipes, promovendo saúde e qualidade de vida;
- II – Combater o sedentarismo e estimular hábitos saudáveis na população;
- III – Promover a inclusão social e conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde física e mental;
- IV – Oferecer acompanhamento técnico e educativo por meio de profissionais qualificados para orientar os participantes;
- V – Contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico e a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

**Art. 3º-** As atividades do projeto serão realizadas em locais públicos previamente definidos pela **Secretaria Municipal de Esportes ou Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde**, em parceria

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

com outras secretarias municipais, e seguirão as seguintes diretrizes:

- I – A participação será gratuita e aberta à população mediante cadastro prévio;
- II – As aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do projeto;
- III – As atividades incluirão aulas de exercícios funcionais, alongamentos, caminhada, "steep", e outros, respeitando as condições físicas de cada participante;
- IV – Haverá um sistema de acompanhamento e avaliação física periódico, incluindo medições corporais, testes de resistência e testes físicos gerais;
- V – Será priorizada a realização das atividades em praças públicas equipadas com academias ao ar livre, além de espaços como o CAPS e quadras poliesportivas.

**Art. 4º-** O Projeto poderá contar com a parceria de:

- I – Instituições de ensino superior, para integrar estagiários dos cursos de Educação Física, sob supervisão dos profissionais responsáveis;
- II – Empresas privadas e organizações não governamentais, para apoio técnico, logístico ou financeiro à manutenção do projeto;
- III – Outras secretarias municipais, como Saúde e Assistência Social, para atendimento integrado às necessidades dos participantes.

**Art. 5º-** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 09 de dezembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Página 2 de 2